



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0311 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2013 - Serviço

**Objeto:** Execução de serviços gerais de limpeza de vias com retiradas de galhos, folhas ensacadas, resto de podas e mobiliário velho de acordo com os itinerários dos setores A e B.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo Menor preço - Unitário.

**Abertura:** às 09:00 h do dia 30 de julho de 2013.

**Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao\\_jacare@yahoo.com.br](mailto:licitacao_jacare@yahoo.com.br)) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 16 de julho de 2013.

**Fabio Júnior Soares**

**Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## LEI Nº 2878/2013

(Projeto de Lei n. 85/2013)

### LEI N. 2878/2013 de 20 de junho de 2013.

Dispõe sobre inclusão e alteração no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Metas Financeiras no Anexo II – Programas de Governo, constante da Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009, as Ações abaixo especificadas:

**Programa 0002 – Administração Executiva**

Ação 2.003 – Manutenção da Estrutura Funcional, Recursos de Pessoal, Financeiros, Administrativos e Materiais

**Programa 0019 – Serviços Urbanos**

Ação 1.024 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública

Ação 1.114 – Aquisição de um Rolo Compressor

Ação 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ação 2.052 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 20 de junho de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 2881/2013

(Projeto de Lei n. 94/2013)

### LEI N. 2881/2013 de 10 de julho de 2013.

Dá nova redação aos Artigos 5º., 7º., 18, 19 e 20 da Lei Municipal n. 1.467/2001, de 7 de junho de 2001.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Modifica-se o Parágrafo Único do Artigo 5º. da Lei Municipal n. 1.467, de 7 de junho de 2001, passando a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** A doação referida no *caput* deste Artigo será gravada com cláusulas de inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos”. (NR)

**Art. 2º.** No Artigo 7º. e seu Parágrafo Único, Artigo 18 e seu Parágrafo Único, Artigo 19, Artigo 20 e seu Parágrafo Único, substitui-se o termo “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico” por “Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços”.

**Art. 3º.** Acrescenta-se ao Artigo 18 o inciso XIII com a seguinte redação:

**“XIII – três laudos de avaliação do imóvel pretendido, a serem fornecidos por imobiliárias credenciadas pelo Município”.**

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 10 de julho de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 2882/2013

(Projeto de Lei n. 95/2013)

### LEI N. 2882/2013 de 10 de julho de 2013.

Dispõe sobre o Sistema de Concessão de Diárias na Câmara Municipal de Jacarezinho e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0311 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Concessão de Diárias para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de Vereadores, Servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Jacarezinho, em casos de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município de Jacarezinho.

**Art. 2º.** Ficam estipulados os seguintes valores de diárias:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) em localidades com distância entre 100 (cem) e 299 (duzentos e noventa e nove) quilômetros de Jacarezinho;

II – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em localidades com distância entre 300 (trezentos) e 600 (seiscentos) quilômetros;

III – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em localidades com distância superior a 600 (seiscentos) quilômetros.

§ 1º. A viagem para localidades com distância inferior a 100 quilômetros não gera direito a diária.

§ 2º. Com exceção da diária prevista no inciso I, as demais serão acrescidas do valor das passagens ou do ressarcimento de valores gastos com combustível e tarifas de pedágio devidamente comprovados.

§ 3º. A Câmara poderá firmar contrato de locação de veículo para o transporte de Vereadores e/ou Servidores quando o Gestor Contábil considerá-lo mais vantajoso em relação ao fornecimento de passagens.

§ 4º. O valor da diária será reajustado ao mesmo tempo e no mesmo percentual do índice inflacionário verificado anualmente.

**Art. 3º.** O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos objetivos da viagem, com os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contactados e o número de dias que serão necessários para a consecução desses objetivos.

§ 1º. Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado.

§ 2º. Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias, aquisição de passagens e/ou ressarcimento.

§ 3º. Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 4º. Do indeferimento caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

§ 5º. Nos casos de interesse do Presidente relacionado a diárias, o requerimento e o relatório serão endereçados ao Vice-

Presidente, que assinará a respectiva nota de empenho e, em se tratando de indeferimento, o recurso será encaminhado ao Primeiro Secretário, que se pronunciará nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 4º.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente apresentará ao Presidente relatório das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, devendo anexar os documentos comprobatórios em vias originais ou cópias autenticadas no ato da entrega.

§ 1º. Se o relatório não for apresentado no prazo estipulado no caput deste Artigo, o ordenador da despesa determinará as providências necessárias para o ressarcimento dos valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, podendo descontá-los do pagamento do próximo subsídio ou salário.

§ 2º. O relatório poderá ser rejeitado se o ordenador da despesa considerá-lo inconsistente, caso em que abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para reformulação e, não sendo apresentado novo relatório ou houver a persistência do vício, o interessado incidirá nas sanções previstas no parágrafo anterior.

**Art. 5º.** É permitido optar pela indenização das despesas, desde que o valor comprovado através de documentos hábeis seja inferior ao montante das diárias a que faz jus o interessado, e que tenha havido prévia autorização para a viagem.

**Parágrafo Único** Em caso de indenização, o interessado requererá o pagamento após apresentar o relatório previsto no Art. 4º., acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, dependendo de quem seja o interessado.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 8/2010, de 30 de junho de 2010.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 10 de julho de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0311 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2879/2013

(Projeto de Lei n. 86/2013)

LEI N. 2879/2013

de 20 de junho de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as Metas Financeiras no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constantes da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, as seguintes Ações:

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA		
Programa	0019	Serviços Urbanos	Metas	Valores
Objetivos		Manutenção e Melhorias dos serviços urbanos prestados a população.		
Ações/Produtos	1.024	Ampliação de Rede de Iluminação Pública.	250	100,00
	1.114	Aquisição de um Rolo Compressor	1	0,00
	2.047	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.	1	1.397.900,00
	2.052	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	1	940.000,00
		Recursos Ordinários	1.036.050,00	
		Recursos Vinculados	1.301.950,00	
				<b>2.338.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 20 de junho de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0311 - 04 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2880/2013

(Projeto de Lei n. 87/2013)

LEI N. 2880/2013

de 20 de junho de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.900,00, para Melhorias nos Serviços de Iluminação Pública nas Vias Urbanas do Município e Contratação de Serviços de Limpeza Pública.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200192.047	
3.3.90.39.00	252	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.950,00
3.3.90.39.00	253	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercício Corrente	99.950,00
DOTAÇÃO		0710.1545200192.052	
3.3.90.39.00	268	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>419.900,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.1545100191.024	
4.4.90.51.00	247	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.950,00
4.4.90.51.00	248	Obras e Instalações – Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercício Corrente	99.950,00
DOTAÇÃO		0710.1545200191.114	
4.4.90.52.00	249	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	300.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			<b>419.900,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 20 de junho de 2013.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal